



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Guaporé
GABINETE DO PREFEITO

Of.nº 436/2021

Guaporé, 19 de novembro de 2021

Senhor Presidente
Senhores Vereadores

Através deste vimos encaminhar o projeto de nº 72/2021, que DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 4º DA LEI Nº 4219/2021 QUE AUTORIZA A CELEBRAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO COM ORGANIZAÇÃO SOCIAL DA SOCIEDADE CIVIL DENOMINADA ASSOCIAÇÃO AMIGOS DE SANTA RITA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Anexo segue justificativa do presente encaminhamento.

Atenciosamente

Valdir Calos Fabris
Prefeito

A Sua Excelência o Senhor Valcir Antônio Fanton,
Presidente da Câmara de Vereadores e dignos Pares
Guaporé, RS.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Guaporé
GABINETE DO PREFEITO

Guaporé, 19 de novembro de 2021.

MENSAGEM Nº 72/2021

Senhor Presidente

Para os efeitos legais estou submetendo à apreciação dessa Câmara Municipal, a seguinte matéria:

PROJETO DE LEI: 72/2021

EMENTA: DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 4º DA LEI Nº 4219/2021 QUE AUTORIZA A CELEBRAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO COM ORGANIZAÇÃO SOCIAL DA SOCIEDADE CIVIL DENOMINADA ASSOCIAÇÃO AMIGOS DE SANTA RITA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

JUSTIFICATIVA:

O projeto de lei ora encaminhado visa tão somente corrigir inconsistência na classificação orçamentária constante na Lei 4219/2021, que dispõe sobre a celebração de Termo de Fomento com a ASSOCIAÇÃO AMIGOS DE SANTA RITA.

À consideração dos Senhores Edis.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Guaporé
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 72/2021, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2021.

DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 4º DA LEI Nº 4219/2021 QUE AUTORIZA A CELEBRAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO COM ORGANIZAÇÃO SOCIAL DA SOCIEDADE CIVIL DENOMINADA A ASSOCIAÇÃO AMIGOS DE SANTA RITA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAPORÉ-RS faz saber, em cumprimento ao disposto no artigo 57, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal de Vereadores de Guaporé aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 4º da Lei nº 4219, de 15 de outubro de 2021, que autoriza a celebração de Termo de Fomento com organização social da sociedade civil denominada Associação Amigos de Santa Rira, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 4º** As despesas serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária:

	11	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO		
	1104	Fundo Municipal do Idoso		
		0.022 – Subvenção e Auxílios a Entidades de Atendimento ao Idoso		
3.3.50.43.00.00.00		Subvenções Sociais		
		RECURSO VINCULADO: 1197 – FMI - REPASSE MUNICIPAL		
Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar a seguinte dotação orçamentária:				
	11	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO		
	1102	Fundo Municipal de Assistência Social		
		Atividade -2.122- Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos		
3.3.90.36.00.00.00		Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R\$	5.820,00
3.3.90.39.00.00.00		Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	8.900,00
		RECURSO VINCULADO: 1195 – FMAS REPASSE MUNICIPAL		
	11	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO		
	1104	Fundo Municipal do Idoso		
		0.022 – Subvenção e Auxílios a Entidades de Atendimento ao Idoso		
3.3.50.43.00.00.00		Subvenções Sociais	R\$	14.720,00
		RECURSO VINCULADO: 1197 – FMI – REPASSE MUNICIPAL		
		TOTAL DO CRÉDITO SUPLEMENTAR	R\$	29.440,00

Art. 3º Servirá de recurso para cobertura do crédito aberto no artigo anterior a redução das seguintes dotações orçamentárias:



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Guaporé
GABINETE DO PREFEITO

11	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO		
1104	Fundo Municipal do Idoso		
	0.022 – Subvenção e Auxílios a Entidades de Atendimento ao Idoso		
3.3.50.43.00.00.00	Subvenções Sociais	R\$	14.720,00
	RECURSO VINCULADO: 1195 – FMAS – REPASSE MUNICIPAL		
14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO		
1401	Secretaria Municipal de Segurança Pública		
	Atividade -2.107- Manutenção do Departamento de Segurança Pública		
3.1.90.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$	14.720,00
	RECURSO VINCULADO: 01 – LIVRE – ADMINISTRAÇÃO		
	DIRETA MUNICIPAL		
	TOTAL DE REDUÇÃO	R\$	<u>29.440,00</u>

Art. 4º A presente Lei será regulamentada por Decreto do Poder Executivo no que couber.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaporé, em

Valdir Carlos Fabris
Prefeito

Registre-se e Publique-se

Dalila Santana Pandolfo

Secretária da Administração

Publicado no informe oficial eletrônico www.guapore.rs.gov.br/pagina/informes-oficiais-meio-eletronico e no [Diário Oficial Eletrônico do Município](#)



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 9D9E-31BE-48F2-640C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ VALDIR CARLOS FABRIS (CPF 060.XXX.XXX-53) em 22/11/2021 08:31:21 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://guapore.1doc.com.br/verificacao/9D9E-31BE-48F2-640C>